



Controle de Trânsito e Sinalização

PREZADO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, SÃO PAULO.

Editais de pregão presencial nº. 144/2023

Processo Administrativo nº. 7047/2023

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.390.052/0001-11, com sede na cidade de Três Corações, Minas Gerais, na Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº. 1555, Bairro Chácara General Banda, CEP 37414-000, através de seu representante legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e com fulcro no Edital epigrafado, apresentar **2º IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir expendidos.

➤ **DA TEMPESTIVIDADE**

O Edital incube a própria Lei de definir prazos para a Impugnação do presente Edital. A Lei de Licitações 8.666/93 A Lei nº 8.666/93 disciplina o exercício dessas manifestações no seu art. 41, nos seguintes moldes:

"Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113".



Controle de Trânsito e Sinalização

Como se vê, a Lei nº 8.666/93 não distingue os prazos para o particular impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos. Em vez disso, a Lei de Licitações fixa prazos distintos apenas em função de quem se dirige à Administração (cidadão ou licitante).

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, "até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". (O Grifo é Nosso).

Logo, como a Lei 8.666 trata apenas da figura "cidadão", vale observar que a presente impugnação é protocolada em nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado. Destarte, partindo da disciplina do aludido decreto, o prazo final para impugnação do presente instrumento se dá no dia 30 de outubro de 2023, tornando assim esta peça tempestiva.

➤ DOS FATOS

O Município de Amparo - SP, através de seu DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, Trânsito e Transportes, abriu processo licitatório – Pregão Presencial nº. 144/2023 – que tem como objeto a "Constituição de sistema de Registro de Preços eventual para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização vertical, horizontal e semafórica em vias públicas do Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos".

A Impugnante apresentou impugnação que obteve DEFERIMENTO no dia 27 de outubro do ano corrente, onde o Edital foi suspenso para nova análise. ENTRETANTO, o "novo" Edital em nada foi modificado, quicá foi enviado qualquer esclarecimento ou resposta acerca da impugnação ou quaisquer comentários para satisfazer os questionamentos expostos pela Impugnante.

É dever *licitum* Impugnar e questionar atos ilegais da Administração. No intuito de



Controle de Trânsito e Sinalização

participar de aludido certame, a Impugnante obteve o edital em questão com o fito de preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Contudo, ao compulsar o Edital de Licitação a Impugnante aferiu, *maxima venia*, flagrante ilegalidade de disposições editalícias, fatos que se traduzem ilegais e extremamente prejudiciais à Administração, razão pela qual não podem ser admitidos, por afrontar disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.555/00, o que não pode prevalecer, e busca-se seja revisto e sanado através da presente impugnação.

➤ **RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

a) **DA SOBREPOSIÇÃO DE CONTRATOS**

O Edital, em seu ANEXO I, disponibiliza a planilha descritiva e quantitativa do processo, onde as licitantes podem analisar o que se pretende ser adquirido de forma qualitativa e quantitativa, inclusive com acesso à valores unitários.

Ao observar a planilha, foi possível identificar a eventual aquisição de itens de manutenção em componentes de controladores existentes (itens 49, 50, 51, 52, 53 e 54 – fl. 21).

Em seu Termo de Referência, não foi possível buscar maiores detalhes sobre a manutenção pretendida, restando às licitantes apenas interpretar o descritivo constante na planilha citada, que já é cristalina por si só. Ora, se a manutenção será em componentes de controladores já existentes, estes equipamentos já se encontram em operação no município ANTES do Pregão epigrafado, logo, a empresa vencedora deverá prover tais serviços em materiais da marca já operante nos cruzamentos do município.

CONTUDO, a empresa Impugnante, já possui contrato de manutenção mensal com Vossa Municipalidade firmado desde o ano de 2019, por meio do Contrato de Inexigibilidade Nº 223/2019, que tem por objeto justamente a manutenção de todo o parque semafórico do município de Amparo, **INCLUINDO A MANUTENÇÃO DOS CONTROLADORES EXISTENTES BEM COMO SEUS MÓDULOS, COMPONENTES E QUAQUER CIRCUITOS PRESENTES NESTES EQUIPAMENTOS.**

Contrato este público, que pode ser acessado por qualquer cidadão e/ou empresas privadas.

O contrato tem sido amplamente aprovado por Vossa Municipalidade, comprovada esta afirmação por



Controle de Trânsito e Sinalização

meio dos Termos Aditivos que foram feitos anualmente nos termos da Lei, comprovando a eficiência da Impugnante em prestar manutenção nos equipamentos deste Nobre Município.

 SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ADITAMENTO Nº 004	
Autorizado no Processo Licitatório Nº 11241/2019	
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 223/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, CELEBRADO AOS 23/10/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 24/10/2023, a vigorar em suas cláusulas segunda, terceira “caput” e quarta com as seguintes redações: CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO - Com o presente aditamento o prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/10/2023 e termo final o dia 23/10/2024. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O Contratante obriga-se a pagar à Contratada o valor total estimado de R\$ 77.177,67 (setenta e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), devendo o pagamento se efetuado mensalmente, após a aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Pública – Departamento de Trânsito e em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal eletrônica.	

Conforme trecho retirado da renovação do contrato deste ano, a empresa Impugnante possui agora contrato vigente até o dia 23/10/2024, sendo a empresa responsável por garantir o bom funcionamento de TODO O SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, ou seja, materiais estes



Controle de Trânsito e Sinalização

EXISTENTES, como preconiza o próprio Edital.

É de conhecimento geral que a **sobreposição de contratos** é uma prática que vai contra os princípios da eficiência, economicidade e planejamento na administração pública. Em razão disso, não se admite a coexistência de dois contratos para o mesmo objeto, uma vez que isso pressupõe falta de planejamento interno do órgão contratante, que deveria programar suas despesas de modo a atender globalmente suas demandas com maior eficiência e economia.

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a administração pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A eficiência, em particular, é um princípio que exige que a administração pública utilize os recursos de maneira otimizada, buscando o melhor resultado com o menor custo, garantindo, assim, a máxima utilidade para a sociedade.

Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, "... quer significar **realizar mais e melhor com menos**, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro" (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito administrativo. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54) (grifou-se).

Esta duplicação de contratos pode causar prejuízos ao erário público, considerando os custos envolvidos na formalização e fiscalização dos contratos administrativos. Além disso, existe a possibilidade de pagamento em duplicidade por um serviço que já foi realizado, o que fere diretamente o princípio da eficiência, conforme inicialmente citado.

Nessa esteira, já decidiu o Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. SOBREPOSIÇÃO DE SERVIÇOS
JÁ CONTRATADOS COM AQUELES OBJETO
DE LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE
JUSTIFICATIVA. DETERMINAÇÃO.



Controle de Trânsito e Sinalização

1. Considera-se procedente representação para determinar à entidade que se abstenha de dar continuidade à licitação, uma vez que não foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objeto da licitação em andamento e que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade.
2. Mesmo que sejam relevantes os motivos para não-continuidade ou rescisão de contrato já firmado, o que se admite apenas por hipótese, deve a Administração justificá-los de modo a possibilitar ao contratado a defesa de seus direitos, não sendo possível simplesmente desconsiderar a avença e realizar novo certame. (...)
4. Quanto ao mérito, observo que, após instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não trouxe respostas satisfatórias para a questão. Não foram explicitados os motivos da não-continuação do contrato já firmado, nem foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aquele objeto da licitação em andamento. Ademais, a unidade técnica constatou que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade. (Acórdão 2.080/2005 - Primeira Câmara)". (grifou-se)

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante

as razões expostas pelo Relator em:

"(...) evite a prática de sobreposição de objeto contratual, tal como se verificou em relação aos contratos n.º 60016/2002, celebrado com a empresa Cadar Engenharia e Construções Ltda., e UT06-0027/04-00, firmado com a Mecanorte/Libe Ltda., no mesmo trecho Km 53,04 ao km 104,63 da BR-494, haja vista o risco de pagamento dúplice pelo mesmo serviço." (Acórdão nº2.650/2010 - Plenário)". (grifou-se).

Pode-se inferir do acórdão acima selecionado que o que se rechaça é a manutenção de dois contratos com o mesmo objeto por falta de planejamento do órgão e em potencial prejuízo ao erário, face a possibilidade, mesmo que eventual, de realização de pagamentos duplos por serviços já executados.

Não obstante, *dignus consideratione*, é imperioso comparar os valores estimados da planilha em questão com o valor mensal pago à Impugnante conforme contrato 223/2019. A mensalidade combinada entre ambas as partes perfaz o valor de R\$ 6.431,47 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Já o Edital, estima valores com ágio significativamente maior para conserta apenas módulos de controladores, sendo que o valor pago ao contrato já firmado compreende não só controladores, mas TODA A REDE SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO, incluindo controladores, grupos focais veiculares, grupos focais pedestres, cabeamento elétrico, ajuste de suportes de fixação, limpeza dos equipamentos, testes, verificações e programações lógicas, incluindo serviço e deslocamento da nossa equipe técnica, que possuem custos logísticos elevados.

Ao multiplicar os valores unitário dos itens 50 a 54 pelos seus respectivos valores unitários, pode-se encontrar o valor de R\$ 47.208,70 (quarenta e sete mil, duzentos e oito reais e setenta centavos), valor este que representa 60% DO CONTRATO TOTAL ANUAL JÁ VIGENTE. Qual a justificativa para onerar os cofres públicos de tal forma considerando que os materiais semafóricos existentes no município já possuem contrato vigente com empresa responsável pela manutenção da cidade?

A presente nota é recente e foi remetida ao município de VALENÇA, Estado da Bahia, onde o item GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR REGRESSIVO 3 X 200 foi vendido por R\$ 5.044,88. No referido Edital, este item está cotado à R\$ 14.441,12. Mesmo com serviço incluso, o preço está absurdamente alto. A dúvida em relação à exclusão da Impugnante na fase de cotações ainda não foi respondida, sendo que esta possui contato vigente com esta Administração e é fabricante conhecida em larga escala nacional.

6939322570013		00.390.052/0001-11											
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL		CNPJ / CPF 88.185.020/0001-25	DATA DA EMISSÃO 17/07/2023										
ENDEREÇO AVENIDA LEÔNIDAS DE SOUZA, 1289		BAIRRO - DISTRITO TRÊS PORTOS	DATA DA SAÍDA 17/07/2023										
MUNICÍPIO SAPUCAIA DO SUL	UF RS	TELEFONE - FAX (51)3451-8000	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 11:00:00										
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 158.090,81		VALOR DO ICMS 18.970,91	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 158.090,81										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 162.922,91										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ / CPF 00.390.052/0001-11	DATA DA EMISSÃO 17/07/2023										
ENDEREÇO AV QUINTO CENTENARIO DO BRASIL 1555 CH. GENERAL BANDA		BAIRRO - DISTRITO TRÊS CORAÇÕES	DATA DA SAÍDA 17/07/2023										
MUNICÍPIO TRÊS CORAÇÕES	UF MG	TELEFONE - FAX (35)3231-4785	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 11:00:00										
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO LÍQUIDO										
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
00000000000238	GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR COM CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORALIZADOR) - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85301090	000	6107	UN	4,000	6.346,79	0,00	25.387,16	25.387,16	3.046,46	825,12	12,00 3,25
00000000000497	GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR TIPO T 4 X 200MM A LED COM ANPERAO SOLAR E SUPORTE FIXAÇÃO - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85301090	000	6107	UN	4,000	2.949,87	0,00	11.799,48	11.799,48	1.415,94	383,52	12,00 3,25
00000000000498	CONTROLADOR ELETROÔNICO DE TRÁFEGO 5 FASES COM SINCROISMO GPS - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85423190	000	6107	UN	1,000	8.755,25	0,00	8.755,25	8.755,25	1.050,63	175,11	12,00 2,00
00000000000498	GRUPO FOCAL VEICULAR REPELIDOR TIPO T 3 X 200MM COM SETA - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85301090	000	6107	UN	8,000	1.855,66	0,00	14.846,88	14.846,88	1.781,63	482,56	12,00 3,25
00000000000019	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	74130000	000	6107	UN	12,000	48,54	0,00	582,48	582,48	69,90	0,00	12,00 0,00
00000000000405	COLUNA SIMPLES 114,3 X 6000MM GALVANIZADA A FOGO (SINALIZADOR A LED) - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85414122	000	6107	UN	6,000	3.012,73	0,00	18.076,38	18.076,38	2.169,17	235,02	12,00 1,30
00000000000406	COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 X 6000MM GALVANIZADA A FOGO (SINALIZADOR A LED) - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85414122	000	6107	UN	3,000	2.694,52	0,00	8.082,96	8.082,96	969,96	105,69	12,00 1,30
00000000000095	BRAÇO PROJETADO 101,6 X 4700MM GALVANIZADO A FOGO (SINALIZADOR A LED) - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85414122	000	6107	UN	6,000	2.720,44	0,00	16.322,64	16.322,64	1.958,72	212,22	12,00 1,30
00000000000113	CABO PP 4 X 1,5MM - PIS : 0,6500% COFINS : 3,0000%	85444900	000	6107	MT	600,000	15,56	0,00	9.336,00	9.336,00	1.120,32	0,00	12,00 0,00

A nota fiscal acima se refere a uma venda para a Prefeitura de Sapucaia do Sul, no Rio Grande do Sul. Nela, é possível encontrar preços unitários dos seguintes itens pretendidos pelo Edital 144/2023, nas mesmas especificações:

Página 1 de 8



CONTRANSIN
Controle de Trânsito e Sinalização

Orçamento 7067/23

Três Corações - MG, 17 de maio de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Amparo - SP
A/C: Silva - Departamento de Trânsito
Tel.: (19) 3817-9247
E-mail: gcmssilva5@gmail.com

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, segue abaixo relacionados preços e condições para fornecimento do seguinte material:

Nº Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Unid.	Botoeira Sonora conforme CONTRAN	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 50.000,00					
R\$ (Cinquenta mil reais)					

Prazo de Entrega: Até 30 dias, após recebimento da ordem de fornecimento.
Validade da Proposta: 30 dias.
Condições de Pagamento: À Vista.
Frete: CIF (Pago).
Garantia: 12 meses.

Por último, vale a apreciação do preço da "Botoeira Sonora" praticado pelo Edital, custando mais que o dobro do orçamento enviado pela Impugnante para esta Administração.

Nº do item no Edital nº 144/2023.	Descrição	Preço do Edital	Preço da NF (realidade do mercado)
37	Grupo focal principal 200 x 200 x 200 mm com contador regressivo.	R\$ 14.441,12	R\$ 6.346,79
39	Grupo focal repetidor 200 x 200 x 200 mm a led.	R\$ 7.787,02	R\$ 1.855,86
15	Cabo flexível 4 x 1,5	R\$ 28,13	R\$ 15,56
09	Botoeira pedestre para deficiente visual.	R\$ 5.806,08	R\$ 2.500,00



Controle de Trânsito e Sinalização

É importante reiterar que, mesmo que o Edital Impugnado tenha serviços incluídos nos itens, a discrepância de preços é irreal e no mínimo questionáveis.

Conforme preconizado pelos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, é de suma importância que a estimativa de preços para os materiais semafóricos seja condizente com os valores praticados no mercado e com as referências oficiais disponíveis, a fim de garantir a otimização dos recursos públicos.

Além disso, chama a atenção o ponto curioso de que, apesar de haver um contrato vigente com a empresa CONTRANSIN para a manutenção dos equipamentos semafóricos do município, que já forneceu orçamentos com preços substancialmente inferiores para serviços semelhantes, a Administração não tenha solicitado um orçamento a essa empresa. Há de sopesar ainda que a se trata da SEGUNDA IMPUGNAÇÃO. A CONTRANSIN tem mantido um relacionamento de prestação de serviços com esta municipalidade há anos e demonstrou capacidade e competência para fornecer esses materiais e serviços a preços mais competitivos.

Diante deste cenário, é questionável a razão para não se considerar a CONTRANSIN como uma opção viável para a obtenção dos materiais semafóricos, especialmente quando se leva em consideração o histórico de preços mais acessíveis apresentados por essa empresa e seu histórico de fornecimento. Embora nos preços unitários esteja embutido o serviço de instalação, o preço final destes itens ainda supera exacerbadamente o consenso do mercado.

Solicita-se, portanto, que a Administração Municipal reveja a estimativa de preços na planilha de licitação para que os preços sejam balizados de forma justa e de acordo com a realidade mercadológica. Reiteramos o interesse em fornecer cotações para este Nobre Órgão, onde estaremos à disposição.

PEDIDO

Ante todas as razões expostas, a Impugnante CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., requer de Vossa Senhoria:

1 – O recebimento e provimento da presente Impugnação ao Edital, com a finalidade de que a Administração Pública o reveja, adequando-o às normas legais pertinentes, EM RAZÃO DE NÃO SER ADMISSÍVEL A SOBREPOSIÇÃO DE CONTRATOS e a PRÁTICA DE PREÇOS ACIMA DO CONSENSO MERCADOLÓGICO.

2 – Nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, e do item 5.2.1 do Edital, que seja a Impugnante comunicada da decisão acerca do presente incidente em um dia útil após o recebimento da mesma;

3 – Uma vez acolhida e provida a presente Impugnação no todo ou em parte, o que evidentemente implicará em alteração do Edital que afetará a formulação de propostas, que seja designada nova data para a realização do Pregão.

4 – Em não sendo acatadas as alegações ora expendidas, com a reforma do Edital, a Impugnante se resguarda no direito de apresentar novos recursos, eventualmente cabíveis, bem como de tomar as medidas judiciais inerentes, no intuito de resguardar seus direitos e fazer com que seja aplicada às disposições constitucionais e legais pertinentes, com especial destaque para os princípios da isonomia, impessoalidade, ampla competitividade, moralidade, e melhor vantagem à Administração.

Termos em que, pede deferimento.

De Três Corações – MG para Amparo - SP, em 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE EDUARDO NOGUEIRA
Data: 18/12/2023 09:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FELIPE EDUARDO NOGUEIRA
CPF 127.147.546-43



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204564463

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300911151

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

TRES CORACOES

Local

27 SETEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/571.354-6	MGP2300911151	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.147.546-43	FELIPE EDUARDO NOGUEIRA
859.891.186-00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/05/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Três Corações - MG, à Rua Particular, nº 08, Bairro Jardim América, CEP 37410-854, portador da Carteira de identidade nº M6160410, expedida pela SSP/MG e do CPF 859.891.186-00 e

FELIPE EDUARDO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1995, empresário, residente e domiciliado na cidade de Três Corações, MG, à Rua Particular, nº 18, Cond. Topázio, Jardim América, CEP 37410-874, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.775.691, expedida pela PC/MG e do CPF 127.147.546-43,

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", com sede nesta cidade de Três Corações-MG à Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1555, Chácara General Banda, CEP 37414-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG sob o nº 3120456446-3, em 09/01/1995, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.390.052/0001-11, com seu contrato social, resolvem de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, proceder esta alteração contratual visando o seguinte:

1 – A empresa decide neste ato alterar seu endereço para Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1555, Bairro Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP:37414-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade denomina-se CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:

A sede e foro da sociedade são na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1555, Bairro Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP:37414-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA:

A sua natureza jurídica é sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

O objetivo da sociedade é fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios, instalação de máquinas e equipamentos industriais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA	1.300	R\$ 1.300,00
FELIPE EDUARDO NOGUEIRA	128.700	R\$ 128.700,00
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, o qual está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA “PRO-LABORE”:

O sócio FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, tem direito a uma retirada mensal a título de pró labore, que é em até o máximo permitido pela legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Os cotistas poderão por maioria de votos realizar a distribuição de lucros de forma diversa da estabelecida no caput desta cláusula, ou seja, de forma desproporcional a participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES:

O início de atividades da sociedade se deu em 01/12/1994 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º. do Código Civil/2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E DO FALECIMENTO:

A sociedade não se dissolverá com a retirada de qualquer um dos sócios, porém, o sócio retirante deverá expressar sua vontade por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes, oferecendo suas cotas ao sócio remanescente, e no caso de falecimento de qualquer um dos sócios, assumirão os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E FORO:

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base na Lei 10.406 de 10/01/2002 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

O foro eleito é o da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem de comum e pleno acordo, assinam digitalmente o presente documento, o qual será registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Três Corações-MG, 27 de setembro de 2.023.

FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA

FELIPE EDUARDO NOGUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/571.354-6	MGP2300911151	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.147.546-43	FELIPE EDUARDO NOGUEIRA
859.891.186-00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120456446-3 e protocolado sob o número 23/571.354-6 em 02/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10896274, em 04/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.891.186-00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA
127.147.546-43	FELIPE EDUARDO NOGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.891.186-00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA
127.147.546-43	FELIPE EDUARDO NOGUEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2023, às 08:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/571.354-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10896274 em 04/10/2023 da Empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204564463 e protocolo 235713546 - 02/10/2023. Autenticação: 71722DC315AC03A65154FCE1074B743DD5F8CF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/571.354-6 e o código de segurança VmAs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G



NOME
FELIPE EDUARDO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
MG17775691 SSP MG

CPF
127.147.546-43

DATA NASCIMENTO
22/08/1995

FILIAÇÃO
FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA
MARAISSA CRISTINA LOPES NOGUEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
96025217000

VALIDADE
26/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES CORACOES, MG

DATA EMISSÃO
03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

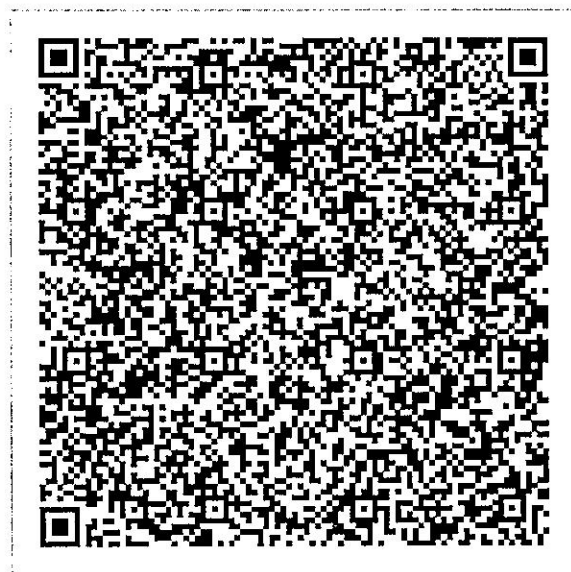
15112912010
MG610981331

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2343414527

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 3 ANOS E SOBREVIVÊNCIA

FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA

1ª HABILITAÇÃO

04/08/1991



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/05/1973, TRES CORACOS, MG

4a DATA EMISSÃO

03/08/2022

4b VALIDADE

02/08/2032

ACD DOCT/INTE/INTE/ONG/INTE/INTE/UF

M6160410 SSP MG

4c CPF

859.891.186-00

5 Nº REGISTRO

01776145346

6 CAT HAB

AE

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]

8 TITULAÇÃO

RONALDO URGEL NOGUEIRA

VERA LUCIA MODESTO NOGUEIRA

9	10	11	12
ACC			
A			
AI			
B			
BI			
C			
CI			

9	10	11	12
D			
DI			
BE			
CE			
CIE			
DE			
DIE			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL

TRES CORACOS, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12667163091

MGG21404098

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos = Primeiro / Habilidade / First Order License / Primera Licencia de Conducir = 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMYAAHH / Fecha y Lugar de Nacimiento = 5. Data de Emissão / Issuing Date / DDMYAAHH / Fecha de Emisión = 6. Data e Local de Validade / Expiration Date / DDMYAAHH / Validez Hasta = ACC = ACC, Documento Nacional de Identidad / Identity Document / Documento de Identificación = Autoridade Expedidora = ACC - PT = S. Número de registo da CIMA / Driver License Number / Número de Registro de Conducir = 8. Categoria de Veículos da Categoria de Habilidade / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir = Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad = 9. País / País / País = 12. Observações / Observations / Local / Places / Lugar

I<BRA017761453<460<<<<<<<<<<
7305025M3208025BRA<<<<<<<<<4
FREDERICO<<EDUARDO<NOGUEIRA<<<



Controle de Trânsito e Sinalização

CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada na Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1555, Chácara General Banda, na cidade de Três Corações – MG, através de seu representante legal, sócio administrador da empresa, Sr. Frederico Eduardo Nogueira, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Particular nº 08 – Condomínio Topázio, Jardim América, na cidade de Três Corações – MG, Carteira de Identidade nº M-6.160.410 e CPF nº 859.891.186-00, vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. **FELIPE EDUARDO NOGUEIRA**, carteira de identidade nº 17.775.691 e CPF nº 127.147.546-43, brasileiro, solteiro, sócio/representante, empresário, residente na Av. Guatemala, nº 364 – Jardim América, na cidade de Três Corações - MG, é pessoa designada para representar nossa empresa, a quem confere poderes especiais para, em nome da firma outorgante, representá-la junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas de economia mista, autarquias, fundações, empresas privadas, em geral, em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto apresentar documentos para cadastramento, retirar editais, participar de concorrências, tomadas de preços, convites e pregões, apresentar documentos de habilitação, proposta de preços, formular lance e negociar preços, inclusive assiná-las, assinar declarações diversas, prestando informações da outorgante, assinar atas e contratos de fornecimento adjudicados à outorgante, receber intimações, apresentar impugnações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, fazer visitas técnicas, enfim praticar todos os atos necessários referentes a processos licitatórios editados por tais órgãos e empresas. Confere mais poderes para representar a outorgante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em qualquer estado do território nacional, requerendo, alegando e promovendo registros, alterações, averbações, enfim praticar todos os atos necessários referentes ao órgão supracitado. Esta procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua emissão.

Por ser verdade, assino abaixo.

Três Corações – MG, 16 de outubro de 2023.

PODER. JUDICIAL - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Três Corações/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA** em testemunho da verdade.

Três Corações/MG, 16/10/2023.

SELO CONSULTA: GSS34821
CÓDIGO SEGURANÇA: 8206719614699192
Quantidade de atos praticados: 1
(s) praticado(s) por: **Fernanda Rosalene Siqueira de Carvalho** -
Escritor Autorizada

Empl.: R\$ 7,44 - Tfu: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACO035541

Fernanda Rosalene Siqueira de Carvalho
Escritor Autorizada

1º OFÍCIO

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Frederico Eduardo Nogueira
RG nº M-6.160.410
CPF nº 859.891.186-00
Sócio Administrador

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº. 00.390.052/0001-11 – Insc. Est. nº. 693.932.257.0013
Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1555 – Chácara General Banda
Três Corações/MG - CEP 37.414-000 – TEL./FAX: (35) 3239-3550
Site: www.contransin.com.br - E-mail: contransin@contransin.com.br



